LEI Nº 1.041, DE 18 DE OUTUBRO DE 1971.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PERMUTAR UM LOTE DE TERRA DO PATRIMÔNIO MUNICIPAL.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALEGRE**: Faço saber que a Câmara Municipal de Alegre decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a permutar com os menores José Carlos de Almeida Feitosa e Maria Lúcia de Almeida Feitosa, um lote de terra do patrimônio Municipal, tendo em vista que a abertura da Rua Dr. Bransildes de Paiva Barcellos, que liga à Rua Virgílio Rezende, abrangeu o lote de propriedade dos referidos menores.

Art. 2º - Esta permuta deverá ser homologada pelo Poder Judiciário, tendo em vista a menoridade dos proprietários do lote mencionado no artigo anterior.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Alegre, 18 de outubro de 1971.

PAULO BARROS
Prefeito Municipal

Este texto não substitui o original publicado e arquivado na Câmara Municipal de Alegre.